



LEI MUNICIPAL Nº. 870/08

Em, 30 de dezembro de 2008.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 01 Patrulha Mecanizada à Associação do Assentamento Vera Nilda (Associação Progresso) e 01 Patrulha Mecanizada para a Associação do Assentamento Bagagem (Associação Vitória) e dá outras providências."*

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de 02 patrulhas mecanizadas, sendo uma para a Associação do Assentamento Vera Nilda (Associação Progresso) registrada sob nº.56, no Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Ponta Porã, - MS em, 01/09/2008, fundada em 09/09/2005, sob o CNPJ nº. 07886293/0001-03 e a outra para a Associação Vitória, registrada sob o nº.0480, no Registro e Pessoa Jurídica da Comarca de Ponta Porã MS, em 14/09/2007, fundada em 13/08/2006, sob o CNPJ nº.08427623/0001-57.

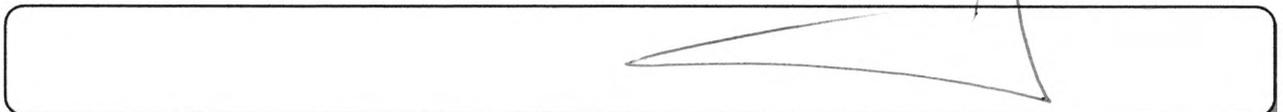
Parágrafo único- Constarão das patrulhas objeto dessa doação os seguintes equipamentos:

**I – Assentamento Vera Nilda – Associação Progresso:**

- a - Tratar 4x4 Marca John Deere, Modelo 5705, ano 2008, 85 CV, Motor nº.J04045T059251, Chassi nº.BM5705X080480;
- b- Grade Aradora Hidráulica, 14x24, Modelo ATCR, ano 2008, Marca TATU, Chassi nº.1090-23618;
- c- Carreta Agrícola Basculante, capacidade para 6 toneladas, 01 eixo ano 2008, marca Fachini, Chassi nº.288810;
- d- Plantadeira marca TATU, 2linhas, Modelo T2S1, ano 2008, Série 0991-9950.

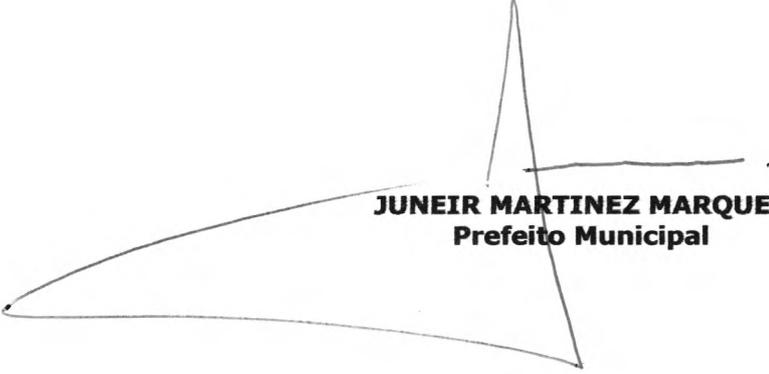
**II- Assentamento Bagagem – Associação Vitória:**

- a - Tratar 4x4 Marca John Deere, Modelo 5705, ano 2008, 85 CV, Motor nº.J04045T059165, Chassi nº.BM5705X080388;
- b- Grade Aradora Hidráulica, 14x24, Modelo ATCR, ano 2008, Marca TATU, Chassi nº.1090-23566;
- c- Carreta Agrícola Hidráulica Basculante, capacidade para 6 toneladas, 01 eixo ano 2008, marca Fachini, Chassi nº.10120;
- d- Plantadeira marca BALDAN, 2 linhas, Modelo PLB02X1800, ano 2007, Série 60158797001001.



Art. 3º- Uma vez dissolvida uma das Associações objeto desta Lei ou se o seu Presidente deixar de executar as atividades previstas em Estatuto, os Equipamentos ora doados serão imediatamente reincorporados ao Patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**  
**Prefeito Municipal**